REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 131/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) a administração atual vem demonstrando compromisso com a valorização do servidor municipal, com a criação de oportunidades, motivação e incentivos para os servidores e empregados da administração direta, autárquica, fundacional, empresas públicas ou sociedade de economia mista do Município;
b) ao longo dos anos, nenhuma das administrações antecessoras demonstrou tanto interesse e preocupação com a valorização do corpo funcional existente no Município;
c) quando esses servidores municipais foram admitidos, em sua maioria, não tiveram a oportunidade de escolher as funções que iriam exercer em seus órgãos; com as extinções constantes de órgão municipais, muitos deles estão com desvio de função por falta de opção e alguns desempenhando as funções de suas graduações, sem direito à remuneração de nível superior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que determine ao órgão competente o estudo de viabilidade para que os servidores públicos (ativos) da administração direta, autárquica, fundacional e das empresas publicas ou sociedades de economia mista do Município, admitidos antes da exigência do concurso público, graduados em nível superior através do portal para a universidade disponibilizado pelo Município, sejam enquadrados nas suas respectivas graduações desde que as mesmas façam parte do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores municipais.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires